



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2412

Manaus, Segunda-feira, 18 de julho de 2022

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 679/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.012799 – SEI,

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo período de 18/07/2022 a 07/08/2022, o prazo de designação/lotação da servidora PATRÍCIA SOARES MARQUES DA FONSECA, Agente Técnico-Jurídico, para que exerça suas funções junto ao Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas – NUPA-MPAM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 06 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 683/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 008/2022/PGJ, datado de 13.01.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em mesma data, o qual estabeleceu, em seu artigo 4.º que, durante o período de vigência do referido Ato, não será exigido o laudo da junta médico pericial do Estado do Amazonas nos casos de afastamento, por COVID-19, de Membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.012797, em que figura, como parte interessada, o servidor Rafael Jones de Lima da Silva, Agente de Apoio - Motorista/Segurança;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pelo Dr. Edvane Cabral Araújo, CRM AM N.º 9682,

RESOLVE:

CONCEDER, por 07 (sete) dias, no período de 03 a 09 de julho de 2022, licença médica para tratamento de saúde ao servidor RAFAEL JONES DE LIMA DA SILVA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 688/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 008/2022/PGJ, datado de 13.01.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em mesma data, o qual estabeleceu, em seu artigo 4.º que, durante o período de vigência do referido Ato, não será exigido o laudo da junta médico pericial do Estado do Amazonas nos casos de afastamento, por COVID-19, de Membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.012905, em que figura, como parte interessada, o TC QOPM Paulo Emilio Vieira de Melo - Assessor de Segurança Institucional;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pela Dra. Lucia de Fátima Souza de Moraes, CRM AM N.º 6175,

RESOLVE:

CONCEDER, por 7 (sete) dias, no período de 05 a 11 de julho de 2022, licença médica para tratamento de saúde ao TC QOPM Paulo Emilio Vieira de Melo - Assessor de Segurança Institucional, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 11 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 696/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.012479 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora ELISSANDRA REBOUÇAS ARRUDA, Agente de Serviço – Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Diretoria de Orçamento e Finanças, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 12/07/2022 a 14/10/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 11 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 698/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 008/2022/PGJ, datado de 13.01.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em mesma data, o qual estabeleceu, em seu artigo 4.º que, durante o período de vigência do referido Ato, não será exigido o laudo da junta médica pericial do Estado do Amazonas nos casos de afastamento, por COVID-19, de Membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.001391, em que figura, como parte interessada, a servidora Wanderléia Lima da Silva, Agente Técnico - Bibliotecário;

CONSIDERANDO o atestado médico em anexo,

RESOLVE:

CONCEDER, por 5 (cinco) dias, no período de 17 a 21 de janeiro de 2022, licença médica para tratamento de saúde à servidora WANDERLÉIA LIMA DA SILVA, Agente Técnico - Bibliotecário, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 11 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 723/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28

de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.º 023/2020-CPJ, datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos Administrativos n.ºs 2022.013349, 2022.013442 e 2022.013583 - SEI,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela PORTARIA Nº 672/2022/SUBADM, de 05.07.2022, na forma como segue:

Período: 17/07 a 23/07/2022

EXCLUIR:

- JADEITA ALMEIDA AMORIM (Técnico Jurídico)

INCLUIR:

- FRANCISCO BERNARDES LIMA JUNIOR (Técnico Jurídico)

Período: 24 a 30/07/2022

EXCLUIR:

- INACIO FRANCISCO CARNEIRO FONTENELE (Técnico Jurídico)

INCLUIR:

- WILSON DACIO VENTILARI SIMOES (Técnico Jurídico)

Período: 07/08 a 13/08/2022

EXCLUIR:

- RAFAELA MASCARENHAS COELHO (Apoio Administrativo)

INCLUIR:

- IGOR PINTO DE SOUZA (Apoio Administrativo)

Período: 14 a 20/08/2022

EXCLUIR:

- IGOR PINTO DE SOUZA (Apoio Administrativo)

INCLUIR:

- RAFAELA MASCARENHAS COELHO (Apoio Administrativo)

Período: 04/09 a 10/09/2022

EXCLUIR:

- JADEITA ALMEIDA AMORIM (Técnico Jurídico) Infância e Juventude

INCLUIR:

- DIEGO MENDONÇA MARTINS (Técnico Jurídico) Infância e Juventude

Período: 25/09 a 01/10/2022

EXCLUIR:

- WILSON DACIO VENTILARI SIMOES (Técnico Jurídico)

INCLUIR:

- INACIO FRANCISCO CARNEIRO FONTENELE (Técnico Jurídico)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 15 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 726/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.003061 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o Termo de Cessão de Servidor n.º 019/2022– MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Alvarães/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão dos seguintes servidores pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM, bem como o reembolso das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais, previdenciários e demais despesas dos servidores cedidos, que serão designados exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça da comarca de Alvarães/AM: 1) EDLA CUNHA DA SILVA (Auxiliar Administrativo); 2) MARIA DE OLIVEIRA LUZ (Auxiliar de Serviços Gerais);

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de Cessão de Servidor o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 15 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 729/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.012152 – SEI;

RESOLVE:

REVOGAR o teor da PORTARIA Nº 627/2022/SUBADM, de 23/06/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 731/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.012152 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora ALEXANDRA LAILA CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA, Agente Técnico-Contadora, para exercer suas funções junto ao Núcleo de Apoio Técnico, a contar de 22/09/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 18 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 733/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.018762 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento em veículo oficial do servidor RAPHAEL VITORIANO BASTOS, Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicações, sob condução do servidor PAULO CÉSAR DOS SANTOS LIMA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao município de Autazes/AM, no período de 21 a 23 de julho de 2022, com o objetivo de realizar vistoria in loco da implantação da fibra ponto-a-ponto entre o Fórum e a Promotoria de Autazes, objeto do Contrato Administrativo n.º 002/2020-MP/PGJ, bem como para realizar a mudança dos equipamentos de informática para a Promotoria de Autazes;

II - CONCEDER aos servidores supramencionados 2,5 (duas e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 735/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.013104 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento, em veículo oficial, do servidor ADSON LUIS SOUSA SILVA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao município de Manacapuru/AM, nos dias 01 e 02 de agosto de 2022, com o objetivo de realizar o apoio e condução da Comissão Especial constituída pela PORTARIA N.º 2098/2022/PGJ, para realizar Correição Ordinária na Promotoria de Justiça de Beruri;

II - CONCEDER-LHE 1,5 (uma e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 18 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 739/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.004365 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar a Carta-Contrato 004/2022 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS - SAAE, cujo objeto consiste em disciplinar a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades da CONTRATANTE na cidade de Parintins/AM;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal da referida Carta-Contrato a servidora Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico - Engenheira Civil.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 738/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.008028 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o Termo de Cessão de Servidor nº 022/2022– MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão das servidoras LEILA CORREA DOS SANTOS, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2087, e MARI JANE MONTEIRO GONZAGA, Cargo Digitador, Matrícula nº 2709, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, que serão designadas exclusivamente para desempenharem suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de Cessão de Servidor o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PORTARIA Nº 740/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.013576 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) aos servidores EMANUEL SARAIVA DA COSTA, Agente de Serviço-Administrativo, e EUGÊNIO DE OLIVEIRA PINTO e WULISSIS BESSA BARBOSA, Agentes de Apoio-Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 12/07/2022 a 14/10/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 0063/2022/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Sílvia Abdala Tuma, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 CSMP), bem como o Ato nº 005.2020. CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela própria Corregedora-Geral, auxiliada pela Assessora da Corregedoria-Geral, Laís Araújo de Faria, de maneira virtual, na 1ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO JUNTO À 2ª CÂMARA CÍVEL, no dia 20 de julho 2022, com início a partir das 11 horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público em exercício na Procuradoria de Justiça, Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis remotamente através de seu telefone na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROCURADORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do email cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 18/07/2022.

SILVIA ABDALA TUMA
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 0064/2022/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de Correição Ordinária a ser efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Christiane Dolzany Araújo, auxiliada pelo Agente Técnico-Jurídico, Henrique dos Santos Ramos, para que procedam aos trabalhos na 6.ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 30/08/2022. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para acompanhar os trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 18 de julho de 2022.

SILVIA ABDALA TUMA

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Anori/AM, na forma do art. 39, inciso I, todos da Resolução CSMP nº 006/2015 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem venha interessar que foi arquivado o Inquérito Civil nº 202.2020.000024, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, notadamente, em razão da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis.

Informe-se a todos cientificados que, em caso de discordância da presente decisão, poderão interpor recurso junto a esta Promotoria de Justiça, no prazo de até 03 (dias) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, ou, após este prazo, o recurso deverá ser dirigido diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, até a data da sessão que homologará ou rejeitará a promoção de arquivamento, na forma do art. 39, §6º, da Resolução 006/2015/CSMP.

Anori/AM, 18 de julho de 2022.

ELANDERSON LIMA DUARTE

Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0103/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00003196-4
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00003196-4 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0417/2022/54PJ, de 18.07.2022. As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 18 de julho de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Anori/AM, na forma do art. 39, inciso I, todos da Resolução CSMP nº 006/2015 – CSMP, in fine, dá

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaou Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaou Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

conhecimento a quem venha interessar que foi arquivado o Inquérito Civil nº 202.2021.000034, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, notadamente, em razão da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis.

Informe-se a todos cientificados que, em caso de discordância da presente decisão, poderão interpor recurso junto a esta Promotoria de Justiça, no prazo de até 03 (dias) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, ou, após este prazo, o recurso deverá ser dirigido diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, até a data da sessão que homologará ou rejeitará a promoção de arquivamento, na forma do art. 39, §6º, da Resolução 006/2015/CSMP.

Anori/AM, 18 de julho de 2022.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0101/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00003198-6
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00003198-6 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0414/2022/54PJ, de 18.07.2022. As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 18 de julho de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0104/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00001849-4
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00001849-4 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0419/2022/54PJ, de 18.07.2022. As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente

Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 18 de julho de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0102/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00002545-1
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00002545-1 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0416/2022/54PJ, de 18.07.2022. As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 18 de julho de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 002/2022/70PJ

PORTARIA 0002/2022/70PJ

Procedimento Administrativo 09.2022.00000526-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA, infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelos artigos 129, caput, e inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/1993, 26, I, da Lei Complementar Federal nº 8.625/93, 3º, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e 45, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que é incumbência do Ministério Público a defesa da ordem pública, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que sendo necessário para o exercício de suas atribuições incube ao Ministério Público instaurar procedimento administrativo e requisitar diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que a necessidade de acompanhar o cumprimento pela Superintendência de Habitação do Amazonas (SUHAB) da Recomendação nº 004/2017-70ªPRODEPPP, às fls. 26-28, dos autos do Inquérito Civil n.º 06.2016.00005033-0;

RESOLVE:

I – INSTAURAR INSTAURAR o Procedimento Administrativo para acompanhar 09.2022.00000526-6, para acompanhar as ações da Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB no cumprimento da Recomendação nº 004/2017- PRODEPPP que recomenda a adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis visando à reintegração de posse imediata das áreas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

desapropriadas pelo Decreto nº 27.411 de 12/02/2008, às margens da Ponte Rio Negro, que se encontram ocupadas de forma indevida, conforme destacado e detalhado no Relatório Circunstanciado – GIPIAP-2017 do Grupo Integrado de Prevenção e Invasões de Áreas Públicas;

II – JUNTAR aos presentes cópia dos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00005033-0;

II - DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de julho de 2022

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0029/2022/81ªPJ

PORTARIA Nº 0029/2022/81ªPJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por sua Promotora de Justiça titular, no exercício de suas funções institucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República, do art. 4.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual 011/1993 e do art. 45 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, bem como;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 5.º, inciso XXXII, e do artigo 170, inciso V, ambos da Constituição Federal, a defesa do consumidor é direito e garantia fundamental do cidadão;

CONSIDERANDO que dentre as inúmeras atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, com mais ênfase nas relações de consumo, onde a supremacia do poder econômico dos fornecedores de produtos e serviços se sobrepõe com nitidez à fragilidade dos consumidores;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas instrutórias, como a expedição de notificações, requisição de documentos e informações, celebração de TAC, pressupõem a existência de um procedimento administrativo e regularmente instaurado, consoante dispõe o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, bem como o artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO que o artigo 14, caput, do CDC (Lei n.º 8.078/90), estabelece a responsabilidade do fornecedor público ou privado (art. 3º), independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos;

CONSIDERANDO que o artigo 39 do CDC (Lei n.º 8.078/90), prescreve ser vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva (inciso V) e elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços (inciso X);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo - PA é adequado ao acompanhamento do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta, acompanhar e fiscalizar políticas pública e instituições, apurar fatos que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (art. 45, I a IV, da Resolução nº 006/15 do CSMP/AM e art. 8º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP);

CONSIDERANDO que este Parquet tomou conhecimento de que o Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM vem realizando fiscalizações nos postos de combustíveis da cidade de Manaus com objetivo de verificar se a redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que incide sobre o valor dos combustíveis, está sendo repassada aos consumidores da cidade.

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo n.º 09.2022.00000523-3, visando acompanhar e fiscalizar políticas públicas concernentes à redução dos preços dos combustíveis, decorrente da diminuição da alíquota do ICMS e outros tributos (Lei Complementar nº 194/2022), a partir de 23.06.2022, nos termos do art. 39, X e XII, e 14, §1º, todos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e adotar medida extrajudicial ou judicial, para ressarcir os danos morais e materiais decorrentes:

Ao passo em que DETERMINO:

A autuação deste PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
A nomeação, sob compromisso, do servidor FRANCISCO ITAMAR PEREIRA DINIZ, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos;

Expeça-se ofício ao Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM, na pessoa do seu representante legal, solicitando que encaminhe para esta Promotoria Especializada, no prazo de 15 (quinze) dias, os relatórios e processos administrativos decorrentes das fiscalizações referentes a aferição de aplicação da redução do ICMS sobre o preço dos combustíveis, em respeito ao estabelecido na LC nº 194/2022.

A inserção da presente Portaria no sistema do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM por meio do endereço eletrônico doe.mpam.mp.br, para fins de publicação no DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <https://diario.mpam.mp.br>; e,
Publique-se. Cumpra-se.

Manaus/AM, 15/07/2022

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
Titular da 81ª Prodecon

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000084811

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 205.2021.000001

Portaria nº 2021/0000084811

OBJETO: Acompanhar de forma continuada as atividades do CREAS/CRAS referente à rede de proteção à criança e adolescente

Tabatinga 14 de Julho de 2022

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
02º Promotor de Justiça de Tabatinga

AVISO Nº 2022/0000064483

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000063821

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça, científica, a quem possa interessar, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 209.2020.000150.

Os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com sua Promoção de Arquivamento serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

contados da comprovação da efetiva cientificação dos interessados; podendo, nos termos do art. 39, Resolução n.º 006/2015-CSMP, as pessoas legitimadas apresentar recurso e suas razões, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil.

Tefé/AM, 18 de julho de 2022.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ªPJTF

AVISO Nº 2022/000064044

P R O M O Ç Ã O D E A R Q U I V A M E N T O N º
2 0 2 2 / 0 0 0 0 6 4 0 4 2 . 0 2 P R O M _ T F F

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça, científica, a quem possa interessar, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº209.2020.000036, em tramitação nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tefé.

Tefé/AM.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça Titular da 2ªPJTF

Contudo, não se pode manter procedimentos eternos nesta promotoria, especialmente pela falta de aparo técnico suficiente para conclusão de eventuais investigações nas especializadas. Nota-se que o procedimento encontra-se sem andamento desde o ano de 2018, com remessa ao NAT em outubro de 2019, mas até a presente data não houve avaliação técnica da regularidade da cobrança dos valores de estacionamento na investigada.

Da data do início do procedimento até o corrente ano, constata-se que o valor cobrado nos estacionamentos dos shoppings de Manaus foram padronizados e reduzidos, com cobrança de valor fixo para permanência durante todo o dia (diária) e tempo de tolerância para não pagamento.

Portanto, sem análise contábil e técnica especializada, possível considerar que as cobranças atualizadas não se mostram mais abusivas, não podendo apenas ser ponderado quanto a possibilidade de redução do valor ou eventual cobrança muito superior ao valor real. Logo, inexistente fundamento para a propositura de ação civil pública, enquanto também esgotadas diligências possíveis, não havendo aparato técnico para aprofundamento na temática, não sendo permitido a este órgão ministerial, a manutenção por prazo indeterminado de investigações extrajudiciais.

Assim, com fundamento no inciso I, do artigo 39, da Resolução n. 006/2015-CSMP/MPAM, promove-se pelo arquivamento do inquérito civil, com a cientificação dos interessados na forma parágrafo 4º do mesmo artigo, remetendo os autos ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público, para que delibere sobre a sua homologação.

Ao apoio administrativo para as tramitações de praxe.

Manaus, 07 de julho de 2022.

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Nº 0040/2022/51ªPJ

INQUÉRITO CIVIL 06.2018.00002897-0

Assunto: Práticas Abusivas

Investigado: Condomínio Amazonas Shopping Center

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0040/2022/51ªPJ

Cuida-se de inquérito civil instaurado com o objeto apurar possível prática abusiva na elevação sem justa causa do preço do estacionamento, por parte da investigada Condomínio Amazonas Shopping Center.

Após a audiência com a administração do AMAZONAS SHOPPING CENTER, em 11/09/2018, foi ratificado informações sobre a implementação de melhorias na sua estrutura, bem como os gastos para manutenção do shopping. Apontou, ainda, a influência de dissídio e revitalização de estrutura que caberia ao Poder Público etc. No final, foi juntada aos autos planilha com preços comparativos de mercado, faturas de energia elétrica e contrato de locação com a empresa operadora do estacionamento.

Desta feita, no mesmo ano - 2019, foi feito o encaminhamento dos autos ao Núcleo de Apoio Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para análise dos aspectos econômico-contábeis extraíveis da mesma, mediante Formulário de Solicitação de Perícia Técnica.

Contudo, em resposta, às fls. 70, a Chefe do Núcleo de Apoio Técnico – NAT, informou que o Ofício nº 0341/2021/51ªPJ, no ano de 2021, remetido para realização da perícia, encontra-se em fila de atendimento da área de Contabilidade, com estimativa de distribuição no primeiro semestre de 2022.

Após o final do primeiro semestre de 2022, não houve nenhuma informações do Núcleo Técnico deste órgão ministerial.

É o breve relatório.

Como sabido, o Ministério Público, na defesa dos interesses do consumidor difusa e coletivamente considerado, tem como atribuição precípua o respeito à dignidade, saúde, segurança, proteção dos interesses econômicos, com vistas à harmonização das relações de consumo.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº nº: 0032/2022/51ªPJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com atuação na 51ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e, especialmente, consoante o inserto no art. 45 e seguintes da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXXII da Constituição Federal de 1988, estabelece a obrigação do Estado de promover a tutela do consumidor, nos termos da lei;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa do consumidor, direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, em consonância com o disposto no artigo 129 da Magna Carta e artigo 4º, incisos I e II, da Lei Complementar 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que entre as atribuições das promotorias de defesa do consumidor está a promoção de medidas administrativas para a defesa e proteção dos consumidores, ex vi no artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual 011/93;

CONSIDERANDO a proteção do Código de Defesa do Consumidor sobre o direito à informação e o combate à práticas comerciais desleais, como a publicidade enganosa;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 45, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM, que viabiliza a instauração de procedimento administrativo como o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2022.00000490-1, cujo objeto trata de apuração de fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, qual seja o suposto aumento abusivo do preço do combustível em Manaus, consoante autoriza o artigo 45, inciso III da referida Resolução

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

006/2015-CSMP/MPAM em face de Petrovan Derivados de Petróleo Ltda., Avenida Governador José Lindoso, 311, Parque 10 de Novembro - CEP 69054-287, Manaus-AM ao que determino, desde logo;

1. A autuação da Notícia de Fato 01.2022.00002013-4 que a instrui;
 2. Expedição de Ofício ao PROCON AM para que informe quanto ao andamento do procedimento instaurado em desfavor de Petrovan Derivados de Petróleo Ltda., quanto a análise de possível aumento abusivo no preço dos combustíveis em Manaus;
 3. A designação do servidor Henrique Castro Miranda, Agente de Apoio Administrativo da PGJ, para secretariar os trabalhos do presente feito;
 4. A publicação do extrato da portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).
- Manaus, 07 de julho de 2022.
Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça

Manaus, 07 de julho de 2022.

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº nº: 0034/2022/51ªPJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com atuação na 51ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e, especialmente, consoante o inserto no art. 45 e seguintes da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público; CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXXII da Constituição Federal de 1988, estabelece a obrigação do Estado de promover a tutela do consumidor, nos termos da lei; CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa do consumidor, direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, em consonância com o disposto no artigo 129 da Magna Carta e artigo 4º, incisos I e II, da Lei Complementar 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que entre as atribuições das promotorias de defesa do consumidor está a promoção de medidas administrativas para a defesa e proteção dos consumidores, ex vi no artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual 011/93;

CONSIDERANDO a proteção do Código de Defesa do Consumidor sobre o direito à informação e o combate à práticas comerciais desleais, como a publicidade enganosa;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 45, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM, que viabiliza a instauração de procedimento administrativo como o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2022.00000488-9, cujo objeto trata de apuração de fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, qual seja o suposto aumento abusivo do preço do combustível em Manaus, consoante autoriza o artigo 45, inciso III da referida Resolução 006/2015-CSMP/MPAM em face de H W COMERCIO DE PETROLEO LTDA (POSTO BEIJA-FLOR), Avenida Carvalho Leal, 712, Cachoeirinha - CEP 69065-000, Fone (92) 3232-8311, Manaus-AM ao que determino, desde logo;

1. A autuação da Notícia de Fato 01.2022.00001992-7 que a instrui;
 2. a expedição de Ofício ao PROCON AM para que informe quanto ao andamento do procedimento instaurado em desfavor de H W COMERCIO DE PETROLEO LTDA (POSTO BEIJA-FLOR) quanto a análise de possível aumento abusivo no preço dos combustíveis em Manaus;
 3. A designação do servidor Henrique Castro Miranda, Agente de Apoio Administrativo da PGJ, para secretariar os trabalhos do presente feito;
 4. A publicação do extrato da portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).
- Manaus, 07 de julho de 2022.
Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 44/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ nº 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº nº: 0033/2022/51ªPJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com atuação na 51ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e, especialmente, consoante o inserto no art. 45 e seguintes da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público; CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXXII da Constituição Federal de 1988, estabelece a obrigação do Estado de promover a tutela do consumidor, nos termos da lei;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa do consumidor, direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, em consonância com o disposto no artigo 129 da Magna Carta e artigo 4º, incisos I e II, da Lei Complementar 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que entre as atribuições das promotorias de defesa do consumidor está a promoção de medidas administrativas para a defesa e proteção dos consumidores, ex vi no artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual 011/93;

CONSIDERANDO a proteção do Código de Defesa do Consumidor sobre o direito à informação e o combate à práticas comerciais desleais, como a publicidade enganosa;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 45, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM, que viabiliza a instauração de procedimento administrativo como o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2022.00000498-9, cujo objeto trata de suposta cobrança de valores abusivos de mensalidade, considerando que não tem sido possível a baixa dos boletos pelo sistema on-line, fato este que tem acarretado a cobrança integral do valor, sem ser responsabilidade do consumidor o erro na emissão do documento. em face de Uninorte - Centro Universitário do Norte, AV. JOAQUIM NABUCO, 1232, CENTRO - CEP 69020-030, Manaus-AM ao que determino, desde logo;

1. A autuação da Notícia de Fato 01.2021.00000097-8 que a instrui;
2. Expeça-se ofício ao denunciante para se manifestar no prazo de 15 dias sobre as respostas do denunciado, acostada às fl. 22-41, caso contrário a demanda será arquivada;
3. A designação do servidor Henrique Castro Miranda, Agente de Apoio Administrativo da PGJ, para secretariar os trabalhos do presente feito;
4. A publicação do extrato da portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9.2022.CPL.0822322.2021.021583 (doc. cópia n.º 0857076), cujo objeto é a formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9.2022.CPL. (doc. cópia n.º 0857076) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.018/2022-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0857085);

CONSIDERANDO que a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, supostamente deixou de cumprir termos da referida Ata de Registro de Preços, ao não receber a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 120.2022.SCOMS.0835071.2022.006230 (doc. cópia n.º 0856999), relacionada à NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000991 (doc. cópia n.º 0856997), no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 298.2022.01AJ-SUBADM.0846110.2022.006230 (doc. cópia n.º 0857005), ratificada pelo DESPACHO Nº 336.2022.01AJ-SUBADM.0853777.2022.006230 (doc. cópia n.º 0857008), ambos da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI N.º 2022.013466 e Nº 2021.021583;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 44/2022/CPL (SEI Nº 2022.013466), a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9.2022.CPL.0822322.2021.021583 (doc. cópia n.º 0857076), notadamente o inadimplemento das obrigações concernentes à NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000991 (doc. cópia n.º 0856997) e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 120.2022.SCOMS.0835071.2022.006230 (doc. cópia n.º 0856999);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente

de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 12 de julho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 45/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9.2022.CPL.0822322.2021.021583 (doc. cópia n.º 0858195), cujo objeto é a formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9.2022.CPL. (doc. cópia n.º 0858195) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.018/2022-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0858190);

CONSIDERANDO que a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, supostamente deixou de cumprir termos da referida Ata de Registro de Preços, ao não receber a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 136.2022.SCOMS.0837543.2022.009766 (doc. cópia n.º 0858198), relacionada à NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE001021 (doc. cópia n.º 0858197), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 300.2022.01AJ-SUBADM.0846139.2022.009766 (doc. cópia n.º 0858202), ratificada pelo DESPACHO Nº 337.2022.01AJ-SUBADM.0853814.2022.009766 (doc. cópia n.º 0858204), ambos da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI N.º 2022.013588 e Nº 2022.009766;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 45/2022/CPL (SEI Nº 2022.013588), a fim de verificar suposta

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

falta e eventual responsabilidade da empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9.2022.CPL.0822322.2021.021583 (doc. cópia n.º 0858195), notadamente o inadimplemento das obrigações concernentes à NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE001021 (doc. cópia n.º 0858197) e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº136.2022.SCOMS.0837543.2022.009766 (doc. cópia n.º 0858198);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 14 de julho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 461/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.009969 e Laudo Médico n.º 21/9514, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por sete (07) dias, no período de 10/05/2022 a 16/05/2022, licença para tratamento de saúde ao(a) servidor (a) IVONILDA NOGUEIRA DA SILVA, AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 462/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.008995 e Laudo Médico n.º 21/9538, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por cinco (05) dias, no período de 10/05/2022 a 14/05/2022, licença para tratamento de saúde ao(a) servidor (a) LARISSA CRUZ FERREIRA, AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 167108/2022

Interessado: Kátia Socorro Said Garcia Rodrigues

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 06/06/2022 a 15/06/2022, para fruição no período de 17/10/2022 a 26/10/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 167360/2022

Interessado: Larissa Guimaraes Goncalves

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 01/12/2022 a 07/12/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 167740/2022

Interessado: Lucilene Costa Castro

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 19/09/2022 a 28/09/2022, para fruição no período de 26/09/2022 a 05/10/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 167765/2022

Interessado: Miguel Antônio Taveira Pereira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 24/08/2022 a 02/09/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM (Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM).

Data da Assinatura: 15/07/2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

REQUERIMENTO Nº 167805/2022

Interessado: André Luiz Rocha Pinheiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 25/08/2022 a 03/09/2022, para fruição no período de 16/11/2022 a 25/11/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO

Processo: 2022.005783.
Especie: 1º Termo Aditivo à Cessão Onerosa de Bem Imóvel nº 001/2021 - TJAM.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da Cláusula Vigésima Terceira- Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados, bem como exclusão de uma das áreas disponibilizados ao CONCESSIONÁRIO, através da Cessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel nº 001/2021–TJAM.
Fundamento Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: : Fica consignado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta da Cessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel nº 001/2021-TJ, qual seja vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, fi cando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.
Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Ministério Público do Estado do Amazonas.
Do novo valor da cessão: O novo valor referente às despesas com a infraestrutura e a utilização dos espaços descritos na cláusula primeira serão pagos, mensalmente, pelo MPE/AM, com custo anual de 84.263,04 (oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de 7.021,92 (sete mil e vinte e um reais e noventa e dois centavos).
Data da Assinatura: 14.06.2022.

REQUERIMENTO Nº 167823/2022

Interessado: Athos Coelho Cardoso
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 12/06/2023 a 16/06/2023, anteriormente fixado de 29/08/2022 a 02/09/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO Nº 39.2022.DCCON.0860081.2022.008028

Processo: 2022.008028.

Especie: Termo de Cessao de Servidor n. 022/2022 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão das servidoras LEILA CORREA DOS SANTOS, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2087, e MARI JANE MONTEIRO GONZAGA, Cargo Digitador, Matrícula nº 2709, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Organica do Ministerio Publico do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alteracoes (Estatuto dos Servidores Publicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Vigência: 11 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2024.

Cedente: Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

Cessionário: Ministerio Publico do Estado do Amazonas, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Signatarios: Exmo. Sr. GÉBER MAFRA ROCHA (Subprocurador-

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva